

**PEDIDO DE COTAÇÃO nº 05/2018****1. PREÂMBULO**

- 1.1.** A **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL**, torna pública a realização de Seleção de Fornecedores na modalidade **Pedido de Cotação**, pelo critério de menor preço, objetivando a contratação de **escritório de advocacia para a prestação de serviço de assessoria jurídica trabalhista**, nas condições fixadas no presente instrumento convocatório.
- 1.2.** Esclarecimentos relativos à presente seleção serão prestados quando solicitados à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL, por escrito, na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque do Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050, ou pelo telefone (11) 3320-8930, com o Departamento Administrativo.

**2. OBJETO DA SELEÇÃO**

- 2.1.** A presente seleção tem por objeto a contratação de serviço de assessoria jurídica na área do Direito Trabalhista abrangendo a consultoria através de respostas a consultas formuladas, participação em reuniões, bem como a parte contenciosa, com atuação para defesa dos interesses da Associação Museu Afro Brasil e posterior acompanhamento dos processos, no âmbito do Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Cultura do Estado.
- 2.2.** O contrato será pago por processo analisado, numa estimativa mensal de 03 (três) processos.

**3. FONTE DE RECURSOS**

- 3.1.** A presente contratação será paga com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 03/2017 celebrado entre a ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO**

- 4.1.** Poderão participar da presente seleção os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)**

- 5.1.** As sociedades interessadas deverão apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entidade pública ou privada que realize a gestão de equipamentos culturais, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades objeto deste edital, bem como a sua qualificação técnica.
- 5.2.** A Associação Museu Afro Brasil poderá, a seu critério, efetuar visitas às pessoas jurídicas indicadas nos atestados apresentados pelas proponentes, a fim de verificar a veracidade das informações apresentadas.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1.** A proposta poderá ser entregue a partir da publicação deste edital, presencialmente, no Núcleo Administrativo do Museu na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque do Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050 ou ainda através do endereço eletrônico [denilson.silva@museuafrobrasil.org.br](mailto:denilson.silva@museuafrobrasil.org.br) até às 10h00min, do dia 27/03/2018.
- 6.2.** O endereçamento deve ser feito à “ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL”, fazendo referência ao Pedido de Cotação nº 05/2018 PROPONENTE \_\_\_\_\_ (COMPLETAR NOME).
- 6.3.** A proposta deverá ser redigida de forma clara e objetiva, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, contendo as especificações do objeto e o preço mensal dos serviços, incluso os tributos.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DA SOCIEDADE VENCEDORA DA SELEÇÃO**

- 7.1.** A documentação da empresa vencedora da seleção deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, contendo:
- I. cópia do CNPJ;
  - II. certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
  - III. comprovante de inscrição ou registro da sociedade junto a Ordem de Advogados do Brasil - OAB;
  - IV. outros documentos eventualmente requisitados a critério da Diretoria Administrativo-Financeira.

## **8. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 8.1.** Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção, qualquer proponente retardatário.
- 8.2.** As propostas habilitadas serão classificadas pela ordem de menor preço, sendo verificada sua conformidade com os requisitos mínimos de apresentação constantes deste instrumento convocatório.
- 8.3.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes da pesquisa de mercado.
- 8.4.** Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via carta ou e-mail para que apresente a documentação referida na cláusula anterior.

## **9. RECURSOS**

- 9.1.** Caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor as razões de recurso, cabendo à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL decidi-los.
- 9.2.** A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a sua suspensão.

## **10. PRAZO**

- 10.1.** Os serviços iniciar-se-ão na data da assinatura do contrato a ser celebrado com o proponente vencedor e serão prestados pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogados à critério da Administração.
- 10.2.** O serviço contratado poderá ter a sua vigência prorrogada, desde que haja interesse das partes e seja comprovada a manutenção da economicidade do contrato celebrado com o proponente vencedor.
- 10.3.** A ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou revogar a seleção.

## **11. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA**

- 11.1.** Finalizado o procedimento de seleção na modalidade Pedido de Cotação, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da Autorização para contratação do serviço.

## **12. CONTRATAÇÃO DO INTERESSADO**

- 12.1.** A contratação do vencedor se dará após a autorização da Diretoria.
- 12.2.** O contratado se obriga a emitir Nota Fiscal de Serviços e entregá-las à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL sempre, no mínimo, com antecedência de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento.
- 12.3.** Será de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as parcelas recebidas em função da prestação de serviços ora contratados, exceto aqueles que a Lei dispuser que deverão ser recolhidos na fonte.

## **13. FORO**

- 13.1.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Pedido de Cotação será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 16 de março de 2018.

**UBIRAJARA GUIMARÃES**

Diretor Administrativo e Financeiro